

Fernando Luiz Alves Tr.
buis, Prefeito do municí-
pio de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso,
usando das atribui-
ções que a lei lhe con-
fere:

Faço saber que a Câ-
mara Municipal de-
cretou e eu sanciono
a seguinte lei:-

Artigo 1º - "Fica o poder Executivo autori-
zado a fazer aquisição das
benfitorias construídas pelo
Sr. Fortunato Castro, na arca
do Aeroporto, e constituídas
de um prédio, instalações
elétricas desde a Fazenda
Guaranhy, poço e bomba
d'água, avaliados em
Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos
mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para correr essa despesa
fica o Poder Executivo au-
torizado a lançar na
do excesso que se verifi-
car nas diversas rubricas
da Receita de 1.959.

artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Aquidauana, 29 de janeiro de 1959.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro
- Prefeito -

Lei nº 263

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Artigo 3º da Lei 257 de 19 de novembro de 1958. passa a ter a seguinte redação:

"A Prefeitura oferecerá como garantia, 50% da quota do imposto de Renda e o Imposto Predial."

Artigo 2º - Artigo 5º da Lei 258 de

19 de novembro de 1958 pas-
sa a ter a seguinte redação:
"Vencida e não paga a
primeira prestação, consi-
derar-se-ão vencidas to-
das as outras".

Artigo 3º -

Revogar-se as disposições
em contrário.

- Prefeitura Municipal de Aquidauana,
29 de janeiro de 1959.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro
- Prefeito -

Lei nº 264

autoriza concessão de
bolsas de estudos.

Fernando Luiz Alves
Ribeiro, Prefeito do Mu-
nicipio de Aquidau-
ana, Estado de Mato
Grosso, usando das
atribuições que a
lei lhe confere.

Faz saber que a Ca-
mara Municipal de-
cretou e eu sanciono

do saldo do exercício de 1958

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Aquidauana,
30 de Janeiro de 1959

a) Juanes Luiz Alves Ribeiro
Prefeito.

Lei nº 265

Abre crédito especial e
dai providências.

Antonio Solustri Oreias
Prefeito do Município de
Aquidauana, Estado
de Mato Grosso, usando
das atribuições que
a Lei lhe confere:

Sao saber que a Câmara
municipal decretou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Liga Esportiva Aquidauanense um aumento de Cr\$ 10000,00
(dez mil cruzeiros).

276 ... 1º ... de a ... trata este artigo

* será empregada pela Leão
exclusivamente em reparos
ao Estádio Lima Siqueira
§ Único 2º - A Leão prestará contas ao
Prefeito dos serviços execu-
dos por conta do auxílio
concedido neste artigo.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas
do art. anterior, fica abri-
to no corrente exercício, o
Crédito Especial de Dó3
mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

§ Único - O recurso para cobertura
desta despesa será antea-
do pelo saldo financei-
ro do exercício de 1958,
convenientemente apura-
do em balanço.

Artigo 3º - O pagamento, objeto des-
ta Lei, deverá ser e
efetuado pela Desoma-
nã da Prefeitura, no
decorso do mes de
Abril de 1959.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em
vigor na data da
sua publicação, revo-
gado as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana,
15 de Abril de 1959,